

Ao Senhor
LUIZ GONZAGA PAES LANDIM
Superintendente
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene
Praça Min. João Gonçalves de Souza - s/n
50670-500 - Recife-PE

Assunto: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE): Financiamento a beneficiários de grande porte

Senhor Superintendente,

1. A Portaria nº 568, de 5 de agosto de 2011, do Ministério da Integração Nacional, em seu art. 5º-V, estabeleceu, como uma das diretrizes e orientações gerais para o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, no exercício de 2012, a seguinte limitação:

“V- O financiamento a beneficiários de grande porte ficará limitado a projetos considerados de alta relevância e estruturantes, com capacidade de integrar empreendimentos de pequeno e médio portes, preferencialmente localizados nas áreas prioritárias da PNDR.”

2. Decorridos seis meses de operacionalização dessas regras, registram-se reiteradas manifestações de insatisfação de empreendedores rurais e urbanos que passaram a não ter acesso aos recursos do FNE, impactando negativamente investimentos planejados pelo setor privado para a área financiada pelo fundo.

3. Por outro lado, o atual cenário de crise internacional tem motivado o lançamento de estímulos aos investimentos via política econômica do Governo Federal, renovados por reduções dos juros básicos da economia, incentivos tributários à indústria nacional, dentre outros.


4. Acrescente-se que os recursos oriundos do FDNE que passam por fase de regulamentação ainda não estão disponíveis para os grandes projetos na região Nordeste.

5. Nesse contexto, visando a um maior alinhamento das regras do FNE com a priorização governamental à dinamização da economia nacional, vimos propor a Vossa Senhoria que seja revogada a limitação do financiamento aos beneficiários de grande porte aos projetos que se enquadrem como “de alta relevância e estruturantes”.



6. Ressaltamos ainda que a mudança ora proposta preserva o atendimento prioritário a produtores e empresas de menor porte aos quais estão programados 51% dos financiamentos para o presente exercício.

Atenciosamente,



PAULO SÉRGIO REBOUÇAS FERRARO
Diretor de Negócios



RECEBIDO
EM ___/___/___

Ofício Gapre-2012/ 1182

Fortaleza, 31 AGO. 2012

Ao Senhor
JENNER GUIMARÃES DO REGO
Secretário
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais
Ministério da Integração Nacional
Brasília-DF

Assunto: **Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE): Financiamento a beneficiários de grande porte**

Senhor Secretário,

1. A Portaria nº 568, de 5 de agosto de 2011, desse Ministério, em seu art. 5º-V, estabeleceu, como uma das diretrizes e orientações gerais para o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, no exercício de 2012, a seguinte limitação:

“V- O financiamento a beneficiários de grande porte ficará limitado a projetos considerados de alta relevância e estruturantes, com capacidade de integrar empreendimentos de pequeno e médio portes, preferencialmente localizados nas áreas prioritárias da PNDR.”

2. Decorridos seis meses de operacionalização dessas regras, registram-se reiteradas manifestações de insatisfação de empreendedores rurais e urbanos que passaram a não ter acesso aos recursos do FNE, impactando negativamente investimentos planejados pelo setor privado para a área financiada pelo fundo.

3. Por outro lado, o atual cenário de crise internacional tem motivado o lançamento de estímulos aos investimentos via política econômica do Governo Federal, renovados por reduções dos juros básicos da economia, incentivos tributários à indústria nacional, dentre outros.

4. Acrescente-se que os recursos oriundos do FDNE que passam por fase de regulamentação ainda não estão disponíveis para os grandes projetos na região Nordeste.

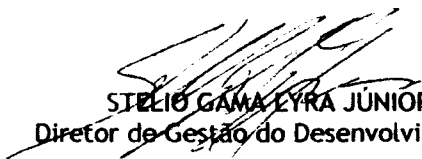
5. Nesse contexto, visando a um maior alinhamento das regras do FNE com a priorização governamental à dinamização da economia nacional, vimos propor a Vossa Senhoria que seja revogada a limitação do financiamento aos beneficiários de grande porte aos projetos que se enquadrem como “de alta relevância e estruturantes”.

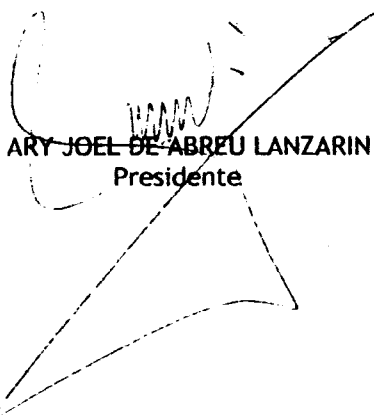
Recebido em: 31/08/2012
Assinatura

Av. Pedro Pamalho, 5700 - Passaré
50743-902 - Fortaleza-CE - Brasil
Fone: 0800 7283030
E-mail: relacionamento@bnb.gov.br
Homepage: www.bnb.gov.br

6. Ressaltamos ainda que a mudança ora proposta preserva o atendimento prioritário a produtores e empresas de menor porte aos quais estão programados 51% dos financiamentos para o presente exercício.

Atenciosamente,


STELIO GAMA LYRA JÚNIOR
Diretor de Gestão do Desenvolvimento


ARY JOEL DE ABREU LANZARIN
Presidente